



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD CONTRATA+BRASIL

1- INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- Data prevista para conclusão do processo: Processo iniciado em: 25/03/2026 Conclusão estimada em: 25/05/2026
1.2- Informe o objeto de acordo com os itens permitidos na Plataforma Contrata+Brasil: Código: 8130-3/00. Ocupação: JARDINEIRO. Serviço: PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS. Descrição: CORTAR E PODAR ÁRVORES E ARBUSTOS PARA MANTER A SAÚDE E ESTÉTICA.
1.3- Órgão demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
1.4- Do local de execução do serviço, com ponto de referência: ESTRADA DE CAMPO ALEGRE – ANTA – 2º DISTRITO, num total de 6,46 KM.
1.5- Descrição da Demanda: Prestação de serviço de roçada mecanizada de vegetação rasteira e arbustiva em bordas de estradas vicinais e ruas do município, visando melhoria da visibilidade e trafegabilidade, garantindo a manutenção da estética urbana, limpeza de canteiros, praças e calçadões incluídos no trajeto. O serviço será realizado nos dois sentidos da via (ambos os lados) da ESTRADA DE CAMPO ALEGRE – ANTA – 2º DISTRITO, num total de 6,46 KM, totalizando 12.920 metros lineares, devendo a roçada acontecer exclusivamente nas vias públicas nas laterais das pistas, limitado a área da divisa da estrada até as cercas das propriedades. Os resíduos decorrentes do serviço deverão ser condicionados em locais que não atrapalhem a circulação, ficando a cargo da Prefeitura o recolhimento de tais materiais de descarte. Os equipamentos e materiais necessários ficarão a cargo do contratado, a execução do serviço deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, sendo responsabilidade do proponente o seu deslocamento, bem como a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (próprios). As visitas técnicas poderão acontecer durante o horário de execução do serviço, sem a necessidade de agendamento. O proponente contratado deverá avisar de forma antecipada a Secretaria Municipal do dia em que o serviço será realizado, como condição para a organização da coleta dos resíduos. Telefone para contato (24) 2040-3953.
1.6- Elemento de Despesa: Reduzido: 171 Programática: 2209 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 1.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

1.7- Urgência na contratação:

() Não (X) Se sim, justifique: Em razão do período de chuvas que acelera o crescimento da vegetação e dificulta a circulação de pessoas e veículos, afetando o transporte público e o escoamento da produção rural, além de representar ameaça aos transeuntes.

1.8- Há previsão desta contratação no PCA?

Sim (X) Não () Se não, justifique: Indicar se a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, e, em caso negativo, apresentar a devida justificativa

1.9- Dos prazos:

Prazo para execução do serviço, a partir da ordem de início: 30 dias.

Prazo para o envio das propostas na Plataforma Contrata+Brasil: 07 dias.

1.10- Do pagamento:

Prazo de pagamento, após a abertura de processo de pagamento: Até 15 dias.

Forma de pagamento: () PIX (X) Transferência eletrônica () Boletim
() Cartão de Crédito () Cartão de Débito () Empenho

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município possui extensa malha rodoviária vicinal, composta majoritariamente por estradas de terra, fundamentais para escoamento de produção agrícola, transporte escolar e ruas do município. A vegetação alta nas margens (bordo das pistas) reduz a visibilidade dos motoristas, aumentando o risco de acidente, além de invadir a pista, estreitando a via. A roçada é necessária para evitar o risco de incêndios nas margens durante a estação seca. Considerada essencial para a continuidade dos serviços de infraestrutura e conservação urbana e recolhimento e destinação adequada dos resíduos.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA NA ESTRADA DE CAMPO ALEGRE – ANTA – 2º DISTRITO (ambos os lados da via).	Metros	12.920,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

4- FOTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA



5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE / DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Responsável pela demanda:

Nome: VAGNER DUARTE DO AMARAL

Matrícula: 10/3411-01

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Responsável pela fiscalização:

Nome: FERNANDA GOMES LUIZ

Matrícula: 10/4358-01

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda:	
Nome: ELIZABETH VIVIAN DE OLIVEIRA PALMA	
Matrícula: 40/4182-01	Cargo: ASSESSORA DE INFRAESTRUTURA.

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- I. O Município de SAPUCAIA adere integralmente a Plataforma Contrata+Brasil, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460, de 31 de outubro de 2025, que visam efetivar a execução do Art. 79, III e Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 disponíveis no Portal www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br.
- II. Como condição de participação, é responsabilidade do Microempreendedor Individual proponente estar habilitado no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, o que poderá ser feito pela Plataforma Contrata+Brasil, conforme da Área do Fornecedor: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-fornecedor>.
- III. A habilitação no SICAF será restrita ao Nível I – Credenciamento, Nível II – Habilitação Jurídica e o Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.
- IV. O envio da proposta deverá ocorrer exclusivamente pela Plataforma Contrata+Brasil pelo endereço: <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.
- V. Dúvidas sobre a oportunidade divulgada deverão ser apresentadas na área de perguntas dentro da Plataforma Contrata+Brasil, dentro da divulgação desta oportunidade.

ORIENTAÇÕES PARA O FORNECEDOR SOBRE O FORNECIMENTO E O PROCESSO DE PAGAMENTO

- I. Após a prestação do serviço, é obrigação do fornecedor a Emissão de Nota Fiscal para formalização do processo de pagamento.
- II. A Sala do Empreendedor de Sapucaia (localizada na Rua Maurício de Abreu, nº 165, Centro) está capacitada a orientar o Microempreendedor Individual sobre as rotinas para a emissão da nota fiscal.
- III. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho e dados bancários, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos bens/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV. O processo de pagamento será formalizado mediante a entrega da nota fiscal para um servidor público da Secretaria demandante ou ainda na Sala do Empreendedor, mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor: Nota Fiscal, Empenho e Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, conforme ANEXO I do Decreto nº 6.138/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

- V. Para a formalização do processo administrativo, deverá o servidor público verificar se os serviços descritos na nota fiscal estão condizentes com o detalhamento contido no Empenho. Caberá ainda a este servidor público, antes da formalização do processo administrativo, consultar o SICAF do fornecedor visando identificar a Situação do Fornecedor quanto a validade das certidões demonstradas no Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, anexando tal relatório ao processo de pagamento. Caso tais condições não sejam cumpridas, o processo de pagamento não poderá ser formalizado.
- VI. A nota fiscal deverá ser atestada por 02 (dois) servidores públicos municipais integrantes da secretaria requisitante.
- VII. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e atividades da contratação previstas, e comprovada as regularidades fiscais e trabalhistas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- VIII. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- IX. No caso de erro na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- X. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Vagner Duarte do Amaral

Matrícula: 10/3411-01